

# Edital

## Pregão Eletrônico - SRP

### nº 90074/2026

**Objeto:** Registro de preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de insumos da construção civil, compreendendo ampla variedade de materiais destinados às diversas etapas construtivas, desde os insumos básicos até os de acabamento, conforme disposições estabelecidas neste Instrumento e anexos.

**AVISO:**

Qualquer informação a respeito do certame e/ou solicitação de esclarecimento ao edital e seus anexos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou através de campo próprio do sistema eletrônico.

Impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados única e exclusivamente **através de campo próprio do sistema eletrônico.**

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!

**ÍNDICE:**

1. DO OBJETO;
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO;
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES;
8. DA FASE DE JULGAMENTO;
9. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA;
16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO;
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. DO REAJUSTE DE PREÇOS;
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ÍNDICE:**

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- III. MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS;
- IV. MINUTA DE TERMO CONTRATUAL;
- V. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS - CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão – GO, CEP: 75.701-050, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** 2026006572.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ 14/08/2026 às 08h59min - Horário de Brasília.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/08/2026 às 09h.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.282.865,82 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** <http://bllcompras.com/>

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Registro de preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de insumos da construção civil, compreendendo ampla variedade de materiais destinados às diversas etapas construtivas, desde os insumos básicos até os de acabamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, conforme descrito abaixo:

**Projeto de Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras**  
**Dotação Orçamentária: 01.3019.04.122.4001.4144-339030**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que possuam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, que estiverem previamente credenciados junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/>).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** A participação na presente licitação será exclusiva e reservada para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados nos itens de nº 1 a 266 e de 276 a 284, em observância ao disposto nos arts 47 e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

**3.5.1.** Para os demais itens, a participação será ampla, facultada a participação de quaisquer licitantes que atendam às condições de habilitação e às exigências previstas neste Edital.

**3.5.2.** Nos itens de participação ampla, ficam assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relativos ao tratamento favorecido, ao direito de preferência em caso de empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis, observadas as condições, limitações e procedimentos estabelecidos na referida legislação e neste Edital.

**3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

**3.7.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

**3.7.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.7.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.7.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.7.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.7.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.7.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.7.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

**3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12.** O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos nesta licitação, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.** Os interessados em participar deverão estar credenciados, previamente, no sistema eletrônico, através do endereço <https://bllcompras.com/>

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**4.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Catalão responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**5.6.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

**5.6.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**5.6.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

**5.6.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.



**5.6.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

**5.6.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

**5.6.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**5.6.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

**5.6.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

**5.6.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.6.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**5.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** O valor unitário e valor total do item, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais.

**6.1.2.** Marca e modelo, quando for o caso.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances nesta licitação será de 1% (um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do artigo 26 da Lei 14.133/2021.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.

**7.21.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.26.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**7.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.27.1.** Empresas estabelecidas no território do estado em que se localize o órgão ou entidade do Município licitante.

**7.27.2.** Empresas brasileiras.

**7.27.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.27.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.28.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.30.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32.** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.32.1.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.3.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.4.1.** Contiver vícios insanáveis.
- 8.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

**9.2.** A Proposta Final Realinhada deverá ser encaminhada conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II**, via sistema, contendo as seguintes informações, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

**9.2.1.** Prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da sua apresentação.

**9.2.2.** Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última com o nome e documento de identificação.

**9.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

**9.3.** A licitante que não encaminhar a proposta realinhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, será imediatamente desclassificado do certame e aplicado as penalidades estipuladas neste Edital e anexos.

**9.4.** As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

**9.4.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata.

**9.4.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

**9.4.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

**9.4.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**9.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA HABILITAÇÃO:



**10.1.** Encerrada a etapa de julgamento de propostas, o Pregoeiro verificará, por meio do sistema eletrônico, a conformidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

**10.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema, em formato digital, pelo licitante vencedor, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico.

**10.7.1.** Caberá ao Agente de Contratação/Comissão decidir pela prorrogação de prazo a que se refere o item anterior, nos seguintes casos:

**10.7.1.1.** Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

**10.7.1.2.** De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

**10.7.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em face de diligência, para:

**10.7.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

**10.7.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## **10.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1. Registro comercial**, para empresa individual.

**10.8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, em se tratando de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado**, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos.

**10.8.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**10.8.5. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.8.6. Compromisso de constituição de consórcio**, quando for o caso.

**10.8.7.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante.

## **10.9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

**10.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.9.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**10.9.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de apresentação da habilitação.

**10.9.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

**10.9.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

**10.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**10.9.8.** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**10.9.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.9.10.** No caso de participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal, social e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

## **10.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.10.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto deste edital.

## **10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

**10.11.2.** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

## **10.12. Outras declarações:**

**10.12.1.** Modelo de declaração conjunta – **ANEXO III.**

**10.13.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

**10.13.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.13.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.14.** Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

**10.15.** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data da sessão.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O sistema automaticamente concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

**11.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**14.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**14.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços é o estabelecido no Termo de Referência.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO:**

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais de consumo.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.2.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.2.1.2.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.2.1.3.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

**16.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**16.2.2.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

**16.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador;
- e)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;



- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

**16.3.1.** A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais da União, do Estado ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

**16.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**16.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

**16.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**17.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

**17.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**17.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.5.** Os prazos dos itens 17.2 e 17.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**17.7.** Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

## **18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**18.1.** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

**18.2.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.2.1.** O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**18.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.2.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**18.2.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.2.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame.

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:

**19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso.

**19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**19.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.6.** Fraudar a licitação;

**19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**19.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**19.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**19.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**19.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa;

**19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1.** Para as infrações nos itens 19.1.1., 19.1.2., e 19.1.3., a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

**19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7., 19.1.8., e 19.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e

19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando houver.

**19.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**19.11.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**19.11.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/> ou pelo endereço eletrônico [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br).

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial do

Município de Catalão [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.10.** A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.13.** O Município de Catalão, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**21.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e no site oficial do Município de Catalão [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**21.16.** Todos os atos do processo licitatório serão publicados, também, no site oficial do Município de Catalão [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br), devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

Catalão – GO, 03 de agosto de 2026.

**Niremborg Antônio Rodrigues Araújo**

Agente de Contratação

Departamento de Licitação e Contratos

Decreto Municipal nº 1.364, de 12 de novembro de 2025



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico nº 90074/2026**

**Processo nº 2026006572**

**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório, na plataforma BLL e no site oficial do Município de Catalão ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)).**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão Eletrônico nº 90074/2026**  
**Processo nº 2026006572**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

|                                      |           |                  |
|--------------------------------------|-----------|------------------|
| <b>NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:</b> |           |                  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                 |           |                  |
| <b>CNPJ:</b>                         |           |                  |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>            |           |                  |
| <b>TELEFONE E E-MAIL:</b>            |           |                  |
| <b>DADOS</b>                         | <b>DO</b> | <b>NOME:</b>     |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>          |           | <b>E-MAIL:</b>   |
|                                      |           | <b>CPF:</b>      |
|                                      |           | <b>TELEFONE:</b> |

| ITEM | OBJETO                                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | AREIA GROSSA                                                                                                   | M³                | 400,00     |       | R\$            | R\$         |
| 02   | AREIA MÉDIA                                                                                                    | M³                | 250,00     |       | R\$            | R\$         |
| 03   | BRITA Nº 1                                                                                                     | M³                | 500,00     |       | R\$            | R\$         |
| 04   | BRITA Nº 2                                                                                                     | M³                | 400,00     |       | R\$            | R\$         |
| 05   | BRITA 3 e 4                                                                                                    | M³                | 300,00     |       | R\$            | R\$         |
| 06   | PEDRA MARROADA                                                                                                 | M³                | 200,00     |       | R\$            | R\$         |
| 07   | PEDRA PORTUGUESA (PROPORÇÃO 50%/50%)                                                                           | M²                | 500,00     |       | R\$            | R\$         |
| 08   | AÇO CA 25A D=20 MM - (7,78/kg)                                                                                 | Br                | 100,00     |       | R\$            | R\$         |
| 09   | AÇO CA 50 A - 16,0 MM (5/8") - (6,39/kg)                                                                       | Br                | 80,00      |       | R\$            | R\$         |
| 10   | AÇO CA-50 - 20,0 MM (3/4") - (6,33/kg)                                                                         | Br                | 60,00      |       | R\$            | R\$         |
| 11   | AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4") - (7,20/kg)                                                                          | Br                | 500,00     |       | R\$            | R\$         |
| 12   | AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - (7,06/kg)                                                                         | Br                | 500,00     |       | R\$            | R\$         |
| 13   | AÇO CA-50 10,0 MM (3/8") - (6,81/kg)                                                                           | Br                | 400,00     |       | R\$            | R\$         |
| 14   | AÇO CA-50 12,5 MM (1/2") - (6,50/kg)                                                                           | Br                | 200,00     |       | R\$            | R\$         |
| 15   | AÇO CA-60 B - 5,0 MM - (7,50/kg)                                                                               | Br                | 200,00     |       | R\$            | R\$         |
| 16   | ARAME GALVANIZADO Nº 10 BWG                                                                                    | Kg                | 500,00     |       | R\$            | R\$         |
| 17   | ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG                                                                                    | Kg                | 500,00     |       | R\$            | R\$         |
| 18   | ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG                                                                                    | Kg                | 500,00     |       | R\$            | R\$         |
| 19   | ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG                                                                                    | Kg                | 200,00     |       | R\$            | R\$         |
| 20   | ARAME RECOZIDO 18 BWG                                                                                          | Kg                | 500,00     |       | R\$            | R\$         |
| 21   | TELA SOLDADA Q138 (6,00m x 2,45m) - (18,41/m²)                                                                 | Un                | 100,00     |       | R\$            | R\$         |
| 22   | TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 FUROS                                                                               | Un                | 80.000,00  |       | R\$            | R\$         |
| 23   | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) | Un                | 30.000,00  |       | R\$            | R\$         |
| 24   | TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)                                                                               | Un                | 20.000,00  |       | R\$            | R\$         |
| 25   | CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136) - CLASSE C                                                        | Un                | 5.000,00   |       | R\$            | R\$         |
| 26   | CERAMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA) - PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4                                             | M²                | 600,00     |       | R\$            | R\$         |
| 27   | CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4                                | M²                | 800,00     |       | R\$            | R\$         |
| 28   | CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE                                                  | M²                | 500,00     |       | R\$            | R\$         |
| 29   | ARGAMASSA DE CIMENTO COLA FLEXIVEL (EXTERIOR) - ACIII - (2,06/kg)                                              | Sc                | 600,00     |       | R\$            | R\$         |
| 30   | ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - ACII - (1,27/kg)                                                                | Sc                | 400,00     |       | R\$            | R\$         |
| 31   | ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO - (7,98/kg)                                                                          | Sc                | 200,00     |       | R\$            | R\$         |
| 32   | LADRILHO HIDRAULICO COR NATURAL                                                                                | M²                | 500,00     |       | R\$            | R\$         |
| 33   | LADRILHO HIDRAULICO DUAS CORES                                                                                 | M²                | 500,00     |       | R\$            | R\$         |
| 34   | LADRILHO HIDRAULICO UMA COR                                                                                    | M²                | 500,00     |       | R\$            | R\$         |
| 35   | PISO DE LADRILHO HIDRAULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)                                       | M²                | 200,00     |       | R\$            | R\$         |
| 36   | PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM FCK=35MPA (PAVER)                                                      | M²                | 250,00     |       | R\$            | R\$         |
| 37   | PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM FCK=35MPA (PAVER)                                                      | M²                | 250,00     |       | R\$            | R\$         |
| 38   | TABUA PARA FORMA (30CM) - (12,93/m)                                                                            | Un                | 1.000,00   |       | R\$            | R\$         |

|    |                                                               |    |           |  |     |     |
|----|---------------------------------------------------------------|----|-----------|--|-----|-----|
| 39 | CAIBRO 5x6 CM - (16,38/m)                                     | Un | 600,00    |  | R\$ | R\$ |
| 40 | RIPA DE MADEIRA 5x1                                           | M  | 2.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 41 | RIPAO DE MADEIRA 15 CM                                        | M  | 2.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 42 | SARRAFO DE MADEIRA 10 CM                                      | M  | 2.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 43 | VIGOTA DE MADEIRA 6x12                                        | M  | 1.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 44 | VIGOTA DE MADEIRA 6x16                                        | M  | 1.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 45 | ESCORO ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO)                                | M  | 10.000,00 |  | R\$ | R\$ |
| 46 | PONTALETE 3x3"                                                | M  | 1.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 47 | COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM 2,20X1,10 M - (49,38/m2)        | Un | 600,00    |  | R\$ | R\$ |
| 48 | LIXA PARA MADEIRA Nº 220                                      | Un | 500,00    |  | R\$ | R\$ |
| 49 | LIXA PARA MADEIRA Nº 240                                      | Un | 500,00    |  | R\$ | R\$ |
| 50 | TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)                                | M² | 1.500,00  |  | R\$ | R\$ |
| 51 | CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO           | Un | 300,00    |  | R\$ | R\$ |
| 52 | CONJUNTO VEDAÇÃO (ARRUELA E BUCHA) PARA TELHA FIBROCIMENTO    | Un | 3.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 53 | TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA                         | Un | 8.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 54 | CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA           | Un | 300,00    |  | R\$ | R\$ |
| 55 | TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM                         | M² | 1.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 56 | CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5MM             | M  | 250,00    |  | R\$ | R\$ |
| 57 | CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº 26)                               | M  | 2.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 58 | CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº 26)                               | M  | 1.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 59 | CHAPA GALVANIZADA Nº 26                                       | Kg | 2.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 60 | MASSA CORRIDA ACRILICA - (9,02/Kg)                            | Cx | 200,00    |  | R\$ | R\$ |
| 61 | MASSA CORRIDA PVA - (4,20/Kg)                                 | Cx | 200,00    |  | R\$ | R\$ |
| 62 | FITA CREPE 19MM - (0,11/m) (19mm x 50m)                       | Un | 300,00    |  | R\$ | R\$ |
| 63 | LIXA PARA FERRO Nº 100                                        | Un | 300,00    |  | R\$ | R\$ |
| 64 | LIXA PARA PAREDE Nº 100                                       | Un | 400,00    |  | R\$ | R\$ |
| 65 | LONA PLASTICA PRETA                                           | M² | 5.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 66 | TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM - (15,54/m)         | Br | 300,00    |  | R\$ | R\$ |
| 67 | TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM - (6,69/m)           | Br | 100,00    |  | R\$ | R\$ |
| 68 | TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM - (9,21/m)           | Br | 100,00    |  | R\$ | R\$ |
| 69 | TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM - (14,93/m)          | Br | 100,00    |  | R\$ | R\$ |
| 70 | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM - (3,85/m)               | Br | 200,00    |  | R\$ | R\$ |
| 71 | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM - (3,97/m)               | Br | 200,00    |  | R\$ | R\$ |
| 72 | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM - (8,47/m)               | Br | 200,00    |  | R\$ | R\$ |
| 73 | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM - (13,09/m)              | Br | 200,00    |  | R\$ | R\$ |
| 74 | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM - (15,70/m)              | Br | 200,00    |  | R\$ | R\$ |
| 75 | TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 150 MM - (41,03/m)                 | Br | 100,00    |  | R\$ | R\$ |
| 76 | TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 200 MM - (87,00/m)                 | Br | 100,00    |  | R\$ | R\$ |
| 77 | TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)                             | Un | 20,00     |  | R\$ | R\$ |
| 78 | TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/4" (32 MM)                         | Un | 20,00     |  | R\$ | R\$ |
| 79 | TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO               | Un | 80,00     |  | R\$ | R\$ |
| 80 | TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"                 | Un | 50,00     |  | R\$ | R\$ |
| 81 | TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL           | Un | 50,00     |  | R\$ | R\$ |
| 82 | TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4" | Un | 50,00     |  | R\$ | R\$ |
| 83 | TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIAMETRO 1/2" E 3/4" | Un | 30,00     |  | R\$ | R\$ |
| 84 | TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM                           | Un | 50,00     |  | R\$ | R\$ |
| 85 | TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM                           | Un | 50,00     |  | R\$ | R\$ |
| 86 | TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM                           | Un | 50,00     |  | R\$ | R\$ |
| 87 | TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM                           | Un | 50,00     |  | R\$ | R\$ |
| 88 | TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM                           | Un | 50,00     |  | R\$ | R\$ |
| 89 | TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM                           | Un | 50,00     |  | R\$ | R\$ |
| 90 | CAP PVC SOLDAVEL 20 MM                                        | Un | 50,00     |  | R\$ | R\$ |
| 91 | CAP PVC SOLDAVEL 25 MM                                        | Un | 50,00     |  | R\$ | R\$ |

|     |                                                                                                                               |    |        |  |     |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|-----|-----|
| 92  | CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM                                                                                                        | Un | 50,00  |  | R\$ | R\$ |
| 93  | CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM                                                                                                        | Un | 50,00  |  | R\$ | R\$ |
| 94  | CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM                                                                                                        | Un | 50,00  |  | R\$ | R\$ |
| 95  | CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM                                                                                                        | Un | 50,00  |  | R\$ | R\$ |
| 96  | REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/2" (METAL)                                                                                       | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 97  | REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)                                                                                         | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 98  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"                                                                                      | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 99  | REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/2"                                                                                      | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 100 | REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1/2"                                                                                        | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 101 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2"                                                                                           | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 102 | VALVULA 1" PARA MICTORIO TIPO COCHO (PVC)                                                                                     | Un | 5,00   |  | R\$ | R\$ |
| 103 | VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO)                                  | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 104 | VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)                                                 | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 105 | VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO PARA PcD)                                           | Un | 30,00  |  | R\$ | R\$ |
| 106 | VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO                                             | Un | 8,00   |  | R\$ | R\$ |
| 107 | VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"                                                                      | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 108 | VALVULA PARA LAVATORIO PVC 1"                                                                                                 | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 109 | VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)                                                                    | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 110 | VÁLVULA PARA TANQUE METÁLICA DIAM. 1" SEM LADRÃO                                                                              | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 111 | VALVULA PARA TANQUE PVC 1"                                                                                                    | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 112 | VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO                                                                       | Un | 15,00  |  | R\$ | R\$ |
| 113 | VASO SANITARIO CONVENCIONAL                                                                                                   | Un | 25,00  |  | R\$ | R\$ |
| 114 | TAMPA FERRO FUNDIDO (INCENDIO) 40 X 60 CM                                                                                     | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 115 | FITA VEDA ROSCA 18 MM - (0,38/m) - 18mm x 50m                                                                                 | Un | 150,00 |  | R\$ | R\$ |
| 116 | LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA - MEDIDAS APROXIMADAS 360X460X180 MM (C x L x A)                                                   | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 117 | PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)                                                             | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 118 | PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)                                                           | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 119 | SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO                                                            | Un | 80,00  |  | R\$ | R\$ |
| 120 | SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO                                                                    | Un | 150,00 |  | R\$ | R\$ |
| 121 | SIFAO METALICO P/PIA 1.1/2X2"                                                                                                 | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 122 | SIFÃO METÁLICO PARA TANQUE DE 1 1/4" X 1 1/2"                                                                                 | Un | 50,00  |  | R\$ | R\$ |
| 123 | SIFAO PARA LAVATORIO DIAM.1"X1.1/2" - PVC CROMADO                                                                             | Un | 15,00  |  | R\$ | R\$ |
| 124 | SIFAO PARA LAVATORIO DIAMETRO 1 X 1.1/2" METALICO                                                                             | Un | 15,00  |  | R\$ | R\$ |
| 125 | SIFAO PARA LAVATORIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC                                                                               | Un | 50,00  |  | R\$ | R\$ |
| 126 | SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" - PVC                                                                                              | Un | 40,00  |  | R\$ | R\$ |
| 127 | SIFAO PARA PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO                                                                                          | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 128 | SIFAO PARA TANQUE 1" X 1.1/2" PVC                                                                                             | Un | 40,00  |  | R\$ | R\$ |
| 129 | FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE - (6,81/m) - 50mm X 20m   | Un | 30,00  |  | R\$ | R\$ |
| 130 | BROCA DE VIDIA DIÂMETRO 1/2"                                                                                                  | Un | 100,00 |  | R\$ | R\$ |
| 131 | CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 30                                                                                                | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 132 | IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL REF.: VIAPLUS 5000 / SIKA TOP FLEX OU EQUIVALENTE - (9,67/kg)                                      | Cx | 100,00 |  | R\$ | R\$ |
| 133 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO REF.: SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE - (7,75/kg) | Bd | 50,00  |  | R\$ | R\$ |
| 134 | ADITIVO ADESIVO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS (BIANCO / SIKA CHAPISCO PLUS / CHAPIX QUARTZOLIT OU EQUIVALENTE) - (12,70/kg)     | Bd | 40,00  |  | R\$ | R\$ |
| 135 | SELANTE ELASTICO REF.: SIKAFLEX-1A PLUS, VEDAFLEX OU EQUIVALENTE - (0,17/cm3)                                                 | Un | 200,00 |  | R\$ | R\$ |
| 136 | ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G                                                                                               | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |

|     |                                                                                                                                                             |    |          |  |     |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--|-----|-----|
| 137 | PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80X60CM                                                                                                                   | Un | 20,00    |  | R\$ | R\$ |
| 138 | PLACA DE OBRA PLOTADA NA CHAPA 26 (0,50 MM)                                                                                                                 | M2 | 30,00    |  | R\$ | R\$ |
| 139 | PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS                                                                                                                         | Un | 10,00    |  | R\$ | R\$ |
| 140 | PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=7 METROS                                                                                                                         | Un | 10,00    |  | R\$ | R\$ |
| 141 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA                                                                                                                | Un | 40,00    |  | R\$ | R\$ |
| 142 | CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL                                                       | Un | 25,00    |  | R\$ | R\$ |
| 143 | CHUVEIRO ELETRICO EM PVC (3 TEMPERATURAS)                                                                                                                   | Un | 40,00    |  | R\$ | R\$ |
| 144 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO                                                                                      | Un | 20,00    |  | R\$ | R\$ |
| 145 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO                                                                                      | Un | 20,00    |  | R\$ | R\$ |
| 146 | PARAFUSO DE FIXACAO PARA LAVATORIO COM BUCHA PLASTICA 8 MM                                                                                                  | Pr | 100,00   |  | R\$ | R\$ |
| 147 | BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO - S6                                                                                                                            | Un | 500,00   |  | R\$ | R\$ |
| 148 | BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO 10 CM - S16                                                                                                                     | Un | 500,00   |  | R\$ | R\$ |
| 149 | PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM                                                                                                                           | Un | 500,00   |  | R\$ | R\$ |
| 150 | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 1/4"X3/4"C/ARRUELA                                                                                                                | Un | 500,00   |  | R\$ | R\$ |
| 151 | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35MM) X 25MM                                                                                | Un | 500,00   |  | R\$ | R\$ |
| 152 | PARAFUSO FRANCES 1/2X9 C/PORCA                                                                                                                              | Un | 500,00   |  | R\$ | R\$ |
| 153 | CAL HIDRATADA - (0,81/kg)                                                                                                                                   | Sc | 300,00   |  | R\$ | R\$ |
| 154 | ESTRUTURA METÁLICA AÇO AR 350 / ASTM A572 G50 (FABRICAÇÃO E MONTAGEM)                                                                                       | Kg | 2.000,00 |  | R\$ | R\$ |
| 155 | PREGO 18x30                                                                                                                                                 | Kg | 30,00    |  | R\$ | R\$ |
| 156 | PREGO 19x27                                                                                                                                                 | Kg | 30,00    |  | R\$ | R\$ |
| 157 | LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (GRANDE) - BASE E-27                                                                              | Un | 80,00    |  | R\$ | R\$ |
| 158 | LUMINÁRIA TIPO PROJETO RETANGULAR ATÉ 400 W - BASE E-40                                                                                                     | Un | 40,00    |  | R\$ | R\$ |
| 159 | LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA                                                                                    | Un | 200,00   |  | R\$ | R\$ |
| 160 | LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, BIVOLT 15/20 W, 1800 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA                                                                               | Un | 80,00    |  | R\$ | R\$ |
| 161 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX                                                             | Un | 100,00   |  | R\$ | R\$ |
| 162 | TELEVISÃO LED PLANA 32 POLEGADAS DA SAMSUNG, PHILCO OU EQUIVALENTE                                                                                          | Un | 2,00     |  | R\$ | R\$ |
| 163 | POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil= 7 M - ENGASTADO                      | Un | 50,00    |  | R\$ | R\$ |
| 164 | PROJETO LED (REFLETOR), CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA ENTRE 80W E 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.500 LUMENS, TCC >= 5000K, IP>=65; VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H | Un | 60,00    |  | R\$ | R\$ |
| 165 | SUPORTE PARA 2 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                                 | Un | 30,00    |  | R\$ | R\$ |
| 166 | SUPORTE PARA 4 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                                 | Un | 50,00    |  | R\$ | R\$ |
| 167 | TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR                                                                                                         | Un | 15,00    |  | R\$ | R\$ |
| 168 | TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M                                                           | M2 | 400,00   |  | R\$ | R\$ |
| 169 | PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK                                                                                                                          | Un | 30,00    |  | R\$ | R\$ |
| 170 | PORTAL DE MADEIRA                                                                                                                                           | Jg | 20,00    |  | R\$ | R\$ |
| 171 | PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - 01 FOLHA EM VENEZIANA - (538,01/m2)                                             | Un | 40,00    |  | R\$ | R\$ |
| 172 | JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO DE CORRER 02 FOLHAS DE VIDRO - (616,59/m2)                                                                                     | Un | 30,00    |  | R\$ | R\$ |
| 173 | JANELA MAXIM AR EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - (1.022,16/m2)                                                                  | Un | 20,00    |  | R\$ | R\$ |
| 174 | JUNTA PLASTICA 17 MM - (2,80/m) - 17mm X 3mm X 2m                                                                                                           | M  | 500,00   |  | R\$ | R\$ |
| 175 | GRANITO POLIDO PARA DIVISORIA CINZA 2 CM                                                                                                                    | M2 | 100,00   |  | R\$ | R\$ |

|     |                                                                                                                                                     |     |          |  |     |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|-----|-----|
| 176 | GRANITO POLIDO PARA PISO CINZA                                                                                                                      | M2  | 70,00    |  | R\$ | R\$ |
| 177 | FERRO CANTONEIRA 1/8"X2"                                                                                                                            | Kg  | 600,00   |  | R\$ | R\$ |
| 178 | FERRO CHATO 3/8" X 2"                                                                                                                               | Kg  | 600,00   |  | R\$ | R\$ |
| 179 | FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE / 8766 E-17 IMAB OU EQUIVALENTE                                                                              | Un  | 40,00    |  | R\$ | R\$ |
| 180 | FECHADURA PARA PORTA CORRER (BICO PAPAGAIO) REF.: 1222 LAFONTE / 1065-E30 IMAB OU EQUIVALENTE                                                       | Un  | 15,00    |  | R\$ | R\$ |
| 181 | SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO                                                                                                   | Kg  | 500,00   |  | R\$ | R\$ |
| 182 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)                                                                                                           | Un  | 300,00   |  | R\$ | R\$ |
| 183 | ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO                                                                         | Un  | 200,00   |  | R\$ | R\$ |
| 184 | PROLONGADOR/EXTENSOR TELESCÓPICO, EM CHAPA METALICA, COM 3 METROS, PARA ROLO DE PINTURA                                                             | Un  | 200,00   |  | R\$ | R\$ |
| 185 | ENXADA ESTREITA, EM ACO, 25 X 23 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM                                                                                  | Un  | 100,00   |  | R\$ | R\$ |
| 186 | ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE 8 CM                                                                                          | Un  | 100,00   |  | R\$ | R\$ |
| 187 | ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM                                                                                                            | Un  | 200,00   |  | R\$ | R\$ |
| 188 | ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO                                                                                                      | Un  | 40,00    |  | R\$ | R\$ |
| 189 | TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)                                                                                                                  | Un  | 300,00   |  | R\$ | R\$ |
| 190 | DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X 25 CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA                                                                  | Un  | 80,00    |  | R\$ | R\$ |
| 191 | DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X 25 CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA                                                                                   | Un  | 80,00    |  | R\$ | R\$ |
| 192 | DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14 X 27 CM                                                                                                             | Un  | 100,00   |  | R\$ | R\$ |
| 193 | CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE 45 A 65 L / 100 KG, PNEU COM CAMARA                                                                      | Un  | 50,00    |  | R\$ | R\$ |
| 194 | REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X 25,5 MM                                                                                                       | Un  | 50,00    |  | R\$ | R\$ |
| 195 | LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M                                                                                                            | Un  | 80,00    |  | R\$ | R\$ |
| 196 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)                                                                                                        | Par | 100,00   |  | R\$ | R\$ |
| 197 | LUVAS DE PVC, COM COMPRIMENTO DE 35 CM, FORRADAS, ACABAMENTO ASPERO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR                                                   | Par | 500,00   |  | R\$ | R\$ |
| 198 | FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M                                                                                | Un  | 100,00   |  | R\$ | R\$ |
| 199 | MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM                                                                                              | M   | 1.000,00 |  | R\$ | R\$ |
| 200 | MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS                                   | M   | 500,00   |  | R\$ | R\$ |
| 201 | MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM                                                          | Un  | 30,00    |  | R\$ | R\$ |
| 202 | MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA, COM GRAU DE ESCURECIMENTO DIN 9 A 13                                                                                   | Un  | 30,00    |  | R\$ | R\$ |
| 203 | TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA 53 MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA                                                        | Un  | 25,00    |  | R\$ | R\$ |
| 204 | OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB                                                        | Un  | 1.000,00 |  | R\$ | R\$ |
| 205 | OCULOS DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO                                                                                                        | Un  | 20,00    |  | R\$ | R\$ |
| 206 | PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO                                                                                                                        | Par | 25,00    |  | R\$ | R\$ |
| 207 | PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB                                                                      | Un  | 100,00   |  | R\$ | R\$ |
| 208 | PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB                                                                      | Un  | 1.000,00 |  | R\$ | R\$ |
| 209 | PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS                                                                                                           | Un  | 30,00    |  | R\$ | R\$ |
| 210 | RESPIRADOR/MASCARA SEMI FACIAL COM UMA VALVULA DE INALACAO E DUAS DE EXALACAO, PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS (1 FILTRO INCLUIDO) | Un  | 100,00   |  | R\$ | R\$ |
| 211 | RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1                                                                                               | Un  | 1.000,00 |  | R\$ | R\$ |
| 212 | DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"                                                                                                                      | Un  | 100,00   |  | R\$ | R\$ |

|     |                                                                                                                                                             |    |        |  |     |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|-----|-----|
| 213 | DISCO DE DESBASTE 7/8" PARA CONCRETO/FERRO (1/4" X 7")                                                                                                      | Un | 100,00 |  | R\$ | R\$ |
| 214 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"                                                                              | Un | 100,00 |  | R\$ | R\$ |
| 215 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 25,40 MM                                                            | Un | 100,00 |  | R\$ | R\$ |
| 216 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM                                                                                     | Un | 100,00 |  | R\$ | R\$ |
| 217 | DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)                                                                             | Un | 100,00 |  | R\$ | R\$ |
| 218 | TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO 20 X 250 MM                                                                                                                | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 219 | ARCO DE SERRA REGULAVEL PARA LAMINAS DE 8" A 12"                                                                                                            | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 220 | BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS 50 X 35 X 25 CM                                                                                                              | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 221 | BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 23 X 13 X 8 CM                                                                                                                     | Un | 100,00 |  | R\$ | R\$ |
| 222 | BROCHA RETANGULAR, 15 X 5 CM                                                                                                                                | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 223 | ESTOPA                                                                                                                                                      | Kg | 100,00 |  | R\$ | R\$ |
| 224 | ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM                                                                                                                             | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 225 | FORMAO CHANFRADO 1", CABO DE MADEIRA                                                                                                                        | Un | 5,00   |  | R\$ | R\$ |
| 226 | GRAMPO DE APERTO RAPIDO 18"                                                                                                                                 | Un | 5,00   |  | R\$ | R\$ |
| 227 | SERROTE PROFISSIONAL EM ACO TEMPERADO 20", CABO DE MADEIRA                                                                                                  | Un | 15,00  |  | R\$ | R\$ |
| 228 | TORNO/MORSA DE BANCADA NUMERO 4                                                                                                                             | Un | 3,00   |  | R\$ | R\$ |
| 229 | PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO                                                                                              | Un | 5,00   |  | R\$ | R\$ |
| 230 | PRUMO DE CENTRO EM ACO 400 G, COM CORDAO EM NYLON E CALCO GUIA EM ACO OU MADEIRA                                                                            | Un | 5,00   |  | R\$ | R\$ |
| 231 | PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR, DIAMETRO = 28 MM, COMPRIMENTO = 520 MM, ENCAIXE SEXTAVADO                                                                   | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 232 | PONTEIRO DE ACO, LISO, REDONDO, 3/4" X 10"                                                                                                                  | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 233 | PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM                                                                                                               | Un | 40,00  |  | R\$ | R\$ |
| 234 | NIVEL DE ALUMINIO 350 MM (14"), COM 3 BOLHAS                                                                                                                | Un | 5,00   |  | R\$ | R\$ |
| 235 | MARTELO DE PEDREIRO, 1 CORTE, EM ACO, 500 G, COMPRIMENTO TOTAL DE 28 CM, COM CABO DE MADEIRA                                                                | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 236 | MARTELO DE BORRACHA PRETO 450 G, CABO DE MADEIRA 60 MM DE DIAMETRO                                                                                          | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 237 | MARRETA DE ACO, OITAVADA, 500 G, COM CABO DE MADEIRA                                                                                                        | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 238 | LIMA QUADRADA BASTARDA 8", COM CABO                                                                                                                         | Un | 8,00   |  | R\$ | R\$ |
| 239 | ALICATE BICO LONGO (MEIA CANA) 6", COM ISOLAMENTO ATE 1000 V                                                                                                | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 240 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO                                                                                                                 | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 241 | ALICATE DE PRESSAO PARA SOLDA DE CHAPA 18"                                                                                                                  | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 242 | ALICATE DESENCAPADOR AUTOMATICO 8"                                                                                                                          | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 243 | ALICATE PROFISSIONAL 8", UNIVERSAL, COM ISOLAMENTO ATE 1000 V                                                                                               | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 244 | CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) 10"                                                                                                                               | Un | 5,00   |  | R\$ | R\$ |
| 245 | CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) 15"                                                                                                                               | Un | 5,00   |  | R\$ | R\$ |
| 246 | CHAVE DE GRIFO DE 24"                                                                                                                                       | Un | 5,00   |  | R\$ | R\$ |
| 247 | CHAVE FIXA 19 X 22 MM                                                                                                                                       | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 248 | JOGO SERRA COPO COM 6 SERRAS, DIAMETRO VARIANDO DE 15 MM A 60 MM                                                                                            | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 249 | JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS, 1000 V - 6 PECAS                                                                                               | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 250 | JOGO DE CHAVES ALLEN LONGAS HEXAGONAIS DE 1,5 MM A 10 MM - 9 PECAS                                                                                          | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 251 | COLHER DE PEDREIRO 9", EM ACO, COM CANTOS REDONDOS E CABO DE MADEIRA OU PLASTICO                                                                            | Un | 40,00  |  | R\$ | R\$ |
| 252 | TRENA COM FITA DE ACO DE 10 M X 25 MM (COMPRIMENTO X LARGURA)                                                                                               | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |
| 253 | ESCALA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CAPACIDADE 120 KG | Un | 10,00  |  | R\$ | R\$ |
| 254 | ESCALA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, 2,30 X 0,57 M (ALTURA                                                                           | Un | 20,00  |  | R\$ | R\$ |



|     |                                                                                                                                                      |    |           |  |     |     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|--|-----|-----|
|     | UTIL X LARGURA MINIMA), MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS, CAPACIDADE 100 KG                                                                                  |    |           |  |     |     |
| 255 | CARRINHO PLATAFORMA EM MADEIRA COM ESTRUTURA EM ACO, 1500 X 800 MM, COM CAPACIDADE DE 600 KG, 4 RODAS/PNEUS/CAMARAS                                  | Un | 6,00      |  | R\$ | R\$ |
| 256 | CAVALETE DE FERRO DOBRÁVEL, ALTURA 80 CM                                                                                                             | Un | 20,00     |  | R\$ | R\$ |
| 257 | MISTURADOR MANUAL DE TINTAS PARA FURADEIRA, HASTE METALICA 60 CM, COM HELICE (MEXEDOR DE TINTA)                                                      | Un | 3,00      |  | R\$ | R\$ |
| 258 | FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO 1/2", 600 W                                                                                                            | Un | 5,00      |  | R\$ | R\$ |
| 259 | DETECTOR DE TENSÃO 90 V A 1000 V (CAT IV)                                                                                                            | Un | 5,00      |  | R\$ | R\$ |
| 260 | ALICATE AMPERIMETRO, TENSÃO AC/DC, CAPACIDADE MAXIMA 1000 A                                                                                          | Un | 5,00      |  | R\$ | R\$ |
| 261 | CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO    | Un | 2,00      |  | R\$ | R\$ |
| 262 | COMPRESSOR DE AR PROFISSIONAL 10 PCM, 110 L, 140 PSI, 110/220 VOLTS, MONOFASICO                                                                      | Un | 2,00      |  | R\$ | R\$ |
| 263 | TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXOES EM PPR COM DIAMETROS DE 20 A 63 MM, POTENCIA DE 800 W, TENSÃO 220 V                                                | Un | 2,00      |  | R\$ | R\$ |
| 264 | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE 1600 W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)                                             | Un | 3,00      |  | R\$ | R\$ |
| 265 | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL, POTENCIA 5 CV, SEM CARREGADOR                                      | Un | 2,00      |  | R\$ | R\$ |
| 266 | INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 7000 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR TERMOSTATO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM | Un | 2,00      |  | R\$ | R\$ |
| 267 | CIMENTO PORTLAND CPII-32 - (0,64/kg)                                                                                                                 | Sc | 4.800,00  |  | R\$ | R\$ |
| 268 | AREIA FINA                                                                                                                                           | M³ | 480,00    |  | R\$ | R\$ |
| 269 | BRITA Nº 0                                                                                                                                           | M³ | 480,00    |  | R\$ | R\$ |
| 270 | PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2                                                    | M² | 1.600,00  |  | R\$ | R\$ |
| 271 | CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=15 MPA                                                                                                             | M³ | 200,00    |  | R\$ | R\$ |
| 272 | CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA                                                                                                             | M³ | 320,00    |  | R\$ | R\$ |
| 273 | MADEIRA DE LEI PARA TELHADO (ANGELIM VERMELHO)                                                                                                       | M³ | 24,00     |  | R\$ | R\$ |
| 274 | GRAMA ESMERALDA EM PLACAS                                                                                                                            | M² | 16.000,00 |  | R\$ | R\$ |
| 275 | FORNECIMENTO DE SOLO PARA ATERRO - (12,35/m3)                                                                                                        | Cg | 480,00    |  | R\$ | R\$ |
| 276 | CIMENTO PORTLAND CPII-32 - (0,64/kg)                                                                                                                 | Sc | 1.200,00  |  | R\$ | R\$ |
| 277 | AREIA FINA                                                                                                                                           | M³ | 120,00    |  | R\$ | R\$ |
| 278 | BRITA Nº 0                                                                                                                                           | M³ | 120,00    |  | R\$ | R\$ |
| 279 | PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2                                                    | M² | 400,00    |  | R\$ | R\$ |
| 280 | CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=15 MPA                                                                                                             | M³ | 50,00     |  | R\$ | R\$ |
| 281 | CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA                                                                                                             | M³ | 80,00     |  | R\$ | R\$ |
| 282 | MADEIRA DE LEI PARA TELHADO (ANGELIM VERMELHO)                                                                                                       | M³ | 6,00      |  | R\$ | R\$ |
| 283 | GRAMA ESMERALDA EM PLACAS                                                                                                                            | M² | 4.000,00  |  | R\$ | R\$ |
| 284 | FORNECIMENTO DE SOLO PARA ATERRO - (12,35/m3)                                                                                                        | Cg | 120,00    |  | R\$ | R\$ |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso)**

Declaramos que,

- a) O prazo de validade MÍNIMA da proposta é **DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) Prazo de entrega e execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência. Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS**

**Pregão Eletrônico nº 90074/2026**  
**Processo nº 2026006572**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

- a. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- c. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. ( ) EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- e. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

- f. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO CONTRATUAL****Pregão Eletrônico nº 90074/2026**  
**Processo nº 2026006572**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas****PREÂMBULO:**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Catalão - GO, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. Guilherme Jorge Pimenta**, nomeado pelo Decreto nº 672 de 31 de março de 2025, residente e domiciliado na cidade de Catalão – GO.

**CONTRATADO:** **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com endereço na **XXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXX**, residente e domiciliado no Município de **XXXXXXXXX**.

Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, autuado sob o nº **90074/2026**, **Processo Administrativo nº 2026006572**, homologado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estando as partes vinculadas ao Edital e seus anexos, e à proposta vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, está sujeita às normas do direito privado, supramencionado diploma legal, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos da construção civil, compreendendo ampla variedade de materiais destinados às diversas etapas construtivas, desde os insumos básicos até os de acabamento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 01   |           |                   |       |            |                |             |
| 02   |           |                   |       |            |                |             |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** Termo de Referência;

**1.3.2.** Edital;

**1.3.3.** A proposta final realinhada;

**1.3.4.** Todos os anexos do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.2.1.** Estar formalmente demonstrada no processo a adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços, justificando-se pela necessidade de contratação de entregas parceladas e pela inviabilidade de definição prévia do quantitativo exato de insumos a serem demandados nas diversas etapas construtivas;

**2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.2.4.** Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**2.2.5.** Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.1.** As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

**5.1.** O valor total da contratação é de .....

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Edital e seus anexos, partes integrantes a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.27.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**10.1.** As regras acerca da garantia de execução contratual são aquelas definidas no Termo de Referência e Edital, partes integrantes a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**11.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

**11.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**11.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**12.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**12.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Catalão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação Orçamentária: 01.3019.04.122.4001.4144-339030**

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

**16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7.** A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9.** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Catalão – GO, xx de xxxx de 2026.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

Testemunhas:

---

CPF nº:

---

CPF nº:

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão Eletrônico nº 90074/2026**  
**Processo nº 2026006572**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, por meio da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada pelo Secretário **Sr. Guilherme Jorge Pimenta** nomeado pelo Decreto nº 672 de 31 de março de 2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 90074/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a FUTURA e EVENTUAL aquisição de insumos da construção civil, compreendendo ampla variedade de materiais destinados às diversas etapas construtivas, desde os insumos básicos até os de acabamento**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90074/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com endereço na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no Município de **XXXXXX**.

| Item | Unidade | Quant. | Marca | Descrição | Valor Unitário | Valor total |
|------|---------|--------|-------|-----------|----------------|-------------|
|      |         |        |       |           |                |             |
|      |         |        |       |           |                |             |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**



**3.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras Públicas** do Município de Catalão – GO.

**3.2.** Além do gerenciador não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período com a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23, e na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Catalão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Catalão, xx de xxxxx de 2026.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**